



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX, Nº 2134

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2626 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.562, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sobral, o cargo de Assessor de Integração Institucional, que comporá a Estrutura Organizacional dos Cargos Commissionados da Câmara Municipal de Sobral, alocado na unidade administrativa 2 - Presidência, subitem 2.3. "2 - Presidência. 2.1 -;;; 2.3 - Assessor de Integração Institucional." Art. 2º A remuneração e atribuição do cargo de Assessor de Integração Institucional, compõe os Anexos I e II, respectivamente, desta Lei. Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE AGOSTO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO I DA LEI Nº 2626 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - DAS ATRIBUIÇÕES - Compete ao Assessor de Integração Institucional, que é vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, promover administrativas a articulação e a integração funcional e institucional entre os diversos setores da Câmara Municipal de Sobral, especialmente entre a Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade, Comissões Permanentes, Departamento Legislativo, Controladoria, Cursos Humanos, Comunicação e demais unidades administrativas; Atuar como elo estratégico entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo de Sobral, acompanhando e coordenando as demandas, legislativas e institucionais formuladas pelo Poder Legislativo ao Município, zelando pela adequada tramitação e cumprimento dos fluxos procedimentais; Estabelecer e manter canais permanentes de interlocução da Câmara Municipal com outros entes e órgãos públicos, tais como: Governo do Estado do Ceará, Ministério Público Estadual e Federal, Poder Judiciário Estadual ou Federal com jurisdição local, Defensoria Pública e Procuradorias, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Tribunal de Contas do Estado e União, Demais entidades públicas ou privadas de interesse da Câmara; Assessorar e acompanhar reuniões, visitas institucionais e agendas oficiais envolvendo a Câmara Municipal e as instituições externas; Contribuir com o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal perante os entes federativos e a sociedade civil organizada, promovendo o diálogo interinstitucional e a cooperação entre os Poderes; Identificar gargalos comunicacionais, administrativos e operacionais entre os setores internos e externos da Câmara, propondo soluções integradas e eficientes para a superação de entraves, com foco na celeridade e qualidade da prestação de serviços legislativos; Apoiar tecnicamente a Mesa Diretora na construção e monitoramento de parcerias, convênios, termos de cooperação, protocolos de intenções e demais instrumentos de articulação institucional; Representar, quando designado, a Presidência da Câmara Municipal de Sobral em reuniões, eventos ou audiências com órgãos públicos, instituições privadas e representantes da sociedade civil organizada; Cumprir e fazer cumprir as normas legais, regimentais e administrativas que regem a atividade legislativa e o funcionamento da Câmara Municipal, além de exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem determinadas por seus superiores hierárquicos; Cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência, observando as normas legais e regimentais aplicáveis; Desempenhar outras tarefas correlatas ao seu cargo, por iniciativa própria ou por determinação superior, sempre no interesse da integração institucional e do bom funcionamento da Câmara Municipal.

ANEXO II DA LEI Nº 2626 DE 19 DE AGOSTO DE 2025		
DO VENCIMENTO		
CARGO	VENCIMENTO	VAGAS
Assessor de Integração Institucional	R\$ 8.358,00	01

DECRETO Nº 3725 DE 23 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE FAIXA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM EXPEDITO, DESTINADA À ABERTURA DE VIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da mobilidade urbana, por meio da abertura de novas vias públicas que promovam a integração entre os bairros e o desenvolvimento urbano; CONSIDERANDO que a faixa de terra descrita neste Decreto será destinada à implantação de via pública de acesso e circulação, compatível com o plano diretor urbano do Município; CONSIDERANDO que os imóveis alcançados pelo presente Decreto são necessários à realização de obras públicas de infraestrutura viária; CONSIDERANDO o disposto no art. 182, § 3º, da Constituição Federal, no art. 5º, XXIV, e na Lei Orgânica do Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação vigente, a área de terra situada no Bairro Dom Expedito, neste Município, destinada à abertura de vias públicas, com área total de 24326,60m² (Vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) com a seguinte descrição de perímetro: §1º A faixa de terra objeto deste Decreto possui início no Ponto 01, cravado no entroncamento da Avenida Fernandes Távora com a Rua Antônio Rodrigues Magalhães, de coordenadas geográficas no sistema UTM (SIRGAS 2000, fuso 24S): E = 351.008,09 N = 9.591.757,28. A partir do Ponto 01, a faixa se desenvolve com 30,00 metros de largura, seguindo em direção à Rua Hélio Arruda Coelho. Ao atingir o alinhamento com esta via, a faixa tem sua largura aumentada para 41,00 metros, mantendo esse formato até o Ponto 02, ponto final do trecho, de coordenadas E = 350.397,23 N = 9.591.289,43. O eixo central da faixa conecta os pontos acima descritos e possui extensão de 769,44 metros, com azimute de 232º 49' 12", perfazendo uma área total de 24.326,60 m² (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Art. 2º A área desapropriada será destinada exclusivamente à implantação de via pública, podendo incluir pavimentação, calçadas, drenagem, iluminação pública e demais estruturas urbanísticas necessárias ao pleno atendimento da função social da propriedade. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica o Município autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, conforme o caso, adotando as providências administrativas e judiciais necessárias à aquisição do domínio da área descrita no artigo anterior. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2890/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar PEDRO LUIZ CAVALCANTE DA PONTE, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Assessoria de Comunicação, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, a partir do dia 26 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - IGOR JOSE ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.